



**Prefeitura Municipal de Soledade**  
Fone: (54) 3381-9000  
E-mail:  
ouvidoria@soledade.rs.gov.br  
Av. Júlio de Castilhos, 898, centro  
CEP: 99300-000

Processo Nº 1135 / 2022  
Emissão: 04/04/2022 / 16:51  
Usuário: Luis de Souza Dalla Vecchia

## **PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 001135 / 2022**

### **REQUERENTE**

Nome..... : MUNICIPIO DE SOLEDADE  
CPF/CNPJ ... : 87.738.530/0001-10  
Telefone ..... : (54) 33819006  
Logradouro... : JULIO DE CASTILHOS Compl. .. :  
Numero..... : 898  
Bairro..... : CENTRO Cidade ... : Soledade  
CEP..... : 99300-000

### **DADOS DO PROCESSO**

**PROCESSO Nº: 001135 / 2022**

Processo antigo:

Data de Entrada: 04/04/2022

Assunto.....: Protocolo Interno

Subassunto..... **Processo Licitatório**

Situação.....: Em Tramite

**Senha para acesso na Internet: 93QF749**

**Endereço de consulta: <http://www.soledade.rs.gov.br/tramitacao-de-processos/>**

Finalidade.... : Aquisição de motor de tração p/ Escavadeira Hidráulica DX-225 -  
Requisição 1260/2022.

### **DOCUMENTAÇÃO**

DOCUMENTOS EXIGIDOS	Nº DE VIAS EXIG.	Nº DE VIAS ENTREGUES

Neste Termos,

Pede Deferimento

Soledade, 04 de abril de 2022

Assinatura do Requerente

*Luis Henrique S. Dalla Vecchia*  
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Assinatura do Protocolo

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**Prefeitura Municipal de Soledade**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor): **Setor de Compras e Licitações**

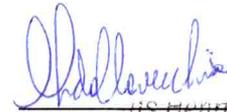
Lote Nº: **22002**

Responsável: **Luis de Souza Dalla Vecchia**

Data e Hora: **04/04/2022 16:53:30**

Despacho: **Solicitação de parecer jurídico referente ao pedido efetuado.**

Prefeitura Municipal de Soledade, 04 de abril de 2022



Luis Henrique S. Dalla Vecchia  
Setor de Compras e Licitações  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1135/2022 - Externo  
Assunto: 001 - Protocolo Interno  
SubAssunto: 006 - Processo Licitatório  
Prefeitura Municipal de Soledade

Aquisição de motor de tração p/ Escavadeira Hidráulica DX-225 -  
Requisição 1260/2022.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **Departamento Jurídico**

Responsável: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Soledade, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Departamento Jurídico



## PARECER JURÍDICO

**Parecer Jurídico de nº 146/2022**

**Consultante:** Setor de Compras e Licitações

**Objeto do parecer:** inexigibilidade de licitação

### PARECER JURÍDICO DE Nº 146/2022. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO.

1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

2. Deve ser verificado se todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa a ser contratada, relativamente ao pagamento de FGTS, Contribuições Previdenciárias, tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo tributos das Fazendas Estadual e Municipal e consulta no CADIN, estão juntados no processo, e dentro do seu prazo de validade (art. 27, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

### I

Trata-se de pedido de parecer jurídico oriundo do Setor de Compras e Licitações para análise da possibilidade de aquisição de motor para manutenção da Escavadeira Hidráulica SEH – 2301 DX225 Doosan, que a peça original da máquina apresentou desgaste que comprometeram a placa do motor de tração, este acabou trincando, como mostram as fotos em anexo, acarretando na parada do movimento da roda motriz, peça fundamental para o deslocamento da máquina.

Narra que não foram encontradas peças no mercado, devido a marca Doosan ser de origem chinesa, sendo a empresa Reformaq a única que conseguiu cotação para a peça, a qual a parte mecânica é importada e os componentes hidráulicos montados no Brasil.

A empresa não cobrará pelo serviço de mão de obra da troca da peça, pois oferece garantia.

É sucinto o relatório.

### II



Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

## **2.1. Da inexigibilidade**

A inexistência de uma pluralidade de indivíduos aptos a se candidatarem ao contrato ou aquisição pretendida pela Administração faz surgir a mais pura forma de inviabilidade de competição.

Ora, de modo algum seria razoável admitir que a Administração ver-se-ia obrigada a desenvolver todos os atos administrativos típicos do torneio licitatório se desde já é sabido a quem será deferida a contratação dado ser ele o único existente no mercado com possibilidade de atender aos serviços.

Daí a previsão do art. 25, I da Lei 8.666/93 a qual transcrevemos abaixo:

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Em caso análogo, o posicionamento do Egrégio Tribunal Gaúcho foi pela inexigibilidade de procedimento licitatório, conforme vemos:

**Ementa:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR. DECISÃO QUE DETERMINOU QUE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SE ABSTENHA DE EFETIVAR A CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM LICITAÇÃO) DA EMPRESA VERDI CONSTRUÇÕES S/A, PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE CANOAS. REVOGAÇÃO. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. É aquele caso em que o futuro contratado reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas. VERDI CONSTRUÇÕES S/A é a titular da propriedade intelectual e/ou detém a exclusividade do uso e comercialização do SISCOOPEN, que é um sistema construtivo que utiliza uma série de módulos pré-fabricados, que podem assumir diferentes aplicações, de acordo com as necessidades de uma unidade prisional (celas de várias capacidades, encontro íntimo, parlatório, espera, atendimento, administração, etc.). A modulação proporciona flexibilidade à arquitetura, inclusive com previsão para ampliações futuras. No caso, em diversos documentos constantes do Processo Administrativo nº 4783-12.02/12-9, restou justificada a escolha do SISCOOPEN pela Administração e, dada sua singularidade, a contratação direta da empresa VERDI CONSTRUÇÕES S/A para construção do estabelecimento prisional no Município de Canoas, uma vez que preenchidos os requisitos que ensejam a inexigibilidade de licitação. AGRAVO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70052820263, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 31/07/2013)

Portanto, segundo narra o memorando da Secretaria de Obras a empresa Reformaq é a única que possui peças para entrega, devido a marca do equipamento ser Dossan de fabricação chinesa.



Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

## 2.2. Certidões negativas

Ainda, consigno que, antes de eventual assinatura do contrato ou documento que o substitua, e previamente à liberação do pagamento, **deve ser verificado se todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa a ser contratada, relativamente ao pagamento de FGTS, Contribuições Previdenciárias, tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo tributos das Fazendas Estadual e Municipal e consulta no CADIN, estão juntados no processo, e dentro do seu prazo de validade** (art. 27, inciso IV da Lei nº 8.666/93), nos termos do entendimento predominante do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>.

## III

Portanto, **presentes as características que torna inexigível o procedimento licitatório**, possível à aquisição de motor de tração para manutenção de escavadeira hidráulica SEH-2301 DX225 Dossan, nos termos da requisição 1260/2022.

Assim, tenho que legal o processo de inexigibilidade para aquisição de passagens para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma prevista no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Contudo, entendo que deve haver, previamente à assinatura do contrato, **a juntada dos documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa a ser contratada, que ainda não constam no presente processo.**

*Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.  
Soledade, Rio Grande do Sul, 06 de abril de 2022.*

Roberto Ottoni  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 77.718

<sup>1</sup> (AC-1782-26/10-Plenário, AC-2320-15/10-1ª Câmara, AC-3033-53/09-Plenário, AC-3856-24/09-1ª Câmara, AC-2803-51/08-Plenário).

**Prefeitura Municipal de Soledade**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor): **Departamento Jurídico**

Lote Nº: **22003**

Responsável: **Carolini Deves**

Data e Hora: **06/04/2022 12:40:45**

Despacho: **Solicitar a empresa certidões negativas, conforme solicitado em parecer juridico.**

Prefeitura Municipal de Soledade, 06 de abril de 2022



---

**Departamento Jurídico**

---

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1135/2022 - Externo  
Assunto: 001 - Protocolo Interno  
SubAssunto: 006 - Processo Licitatório  
Prefeitura Municipal de Soledade

Aquisição de motor de tração p/ Escavadeira Hidráulica DX-225 -  
Requisição 1260/2022.

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **Setor de Compras e Licitações**

Responsável: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Soledade , \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

---

**Setor de Compras e Licitações**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.097.969/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/1982</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO <b>1960</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--	-----------------------	----------------------------

CEP <b>99.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUAPORE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **13:25:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 88.097.969/0001-73  
**NOME EMPRESARIAL:** REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** SIMONE PIEROZAN FARINA  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA DE LOURDES GHELLER PIEROZAN  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** VALDIR VITORINO PIEROZAN  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/04/2022 às 13:25 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**  
**CNPJ: 88.097.969/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:49 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **BDAE.82DB.60C1.E02A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0019266190**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **REFORMAQ IND COM COMPONENTES RODOVIARIOS LTDA**

Endereço: **RUA MAL FLORIANO, 1960  
PLANALTO, GUAPORE - RS**

CNPJ: **88.097.969/0001-73**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029256248**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.097.969/0001-73

**Razão Social:** REFORMAQ IND COM COMPON ROD LTDA

**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO 1960 / PLANALTO / GUAPORE / RS / 99200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

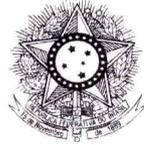
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040402071854400387

Informação obtida em 06/04/2022 13:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.097.969/0001-73

Certidão n°: 10998327/2022

Expedição: 06/04/2022, às 13:30:47

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.097.969/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.